

LEI Nº 018/86

Autoriza realização de despesas.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir materiais de construção e/ou serviços e serem empregados na construção de 110 (cento e dez) residências em construção nas proximidades do COHAB, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 044/85, de 18.12.1985, até o valor de Cr\$. 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, ficando desde já, autorizada a abertura por Decreto de Crédito Adicional suplementar até o limite fixado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (09) nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986).


Waltes Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Cont. . .